



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA SES Nº 464/2017.

Define o GT Planejamento, Monitoramento e Avaliação, as suas atribuições e outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual, e considerando:

–o Decreto Estadual nº 44.050 de 05 de outubro de 2005, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul;

–o Decreto Federal nº 7508, de 28 de junho de 2011.

–a Portaria GM/MS nº 2135 de 25 de setembro de 2013;

–que as ações de monitoramento e avaliação do SUS são integrantes do ciclo de decisão, formulação e implementação das políticas públicas de saúde

–a necessidade de fortalecer o processo de planejamento, monitoramento e avaliação da gestão do SUS no Rio Grande do Sul, e

–a necessidade de readequação da composição e atribuições deste Grupo já existente na SES, desde de 2003, devido a evolução do próprio SUS conforme disposto na legislação supracitada,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Definir o Grupo de Trabalho Planejamento, Monitoramento e Avaliação para que sua composição contemple representantes de todos os departamentos e assessorias da SES.

§1º - Cada departamento/assessoria indicará, no mínimo, 02 (dois) representantes para compor o Grupo de Trabalho, sendo um titular e outro suplente.

§2º - A 1ª e a 2ª CRS deverão indicar representante(s) para compor o Grupo de Trabalho.

**Art. 2º** - Definir que o Grupo de Trabalho Planejamento, Monitoramento e Avaliação, que funcionará sob a coordenação da Assessoria Técnica e de Planejamento – ASSTEPLAN, terá as seguintes atribuições:

I. Assessorar na condução da Política de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde no Rio Grande do Sul;

II. Assessorar na condução da Política de Informação em Saúde, articulando os diferentes setores/departamentos/assessorias da SES para a realização de análises da situação de saúde no Rio Grande do Sul, tendo em vista o processo de planejamento, monitoramento e avaliação, bem como subsidiar a tomada de decisão dos gestores e gerentes da SES;

III. Coordenar a elaboração dos Instrumentos de Gestão do SUS;

IV. Assessorar na condução das estratégias de educação permanente em planejamento, monitoramento e avaliação do SUS, em parceria com a Escola de Saúde Pública.



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

V. Difundir a cultura de planejamento, monitoramento e avaliação no âmbito estadual e municipal, apoiando os municípios no processo de qualificação da gestão do SUS;

VI. Assessorar na definição e priorização de áreas estratégicas para pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em planejamento, monitoramento e avaliação em saúde;

VII. Contribuir para a promoção da cultura da transparência da gestão estadual do SUS, estimulando a transparência ativa no âmbito da SES.

**Art. 3º** – As Coordenadorias Regionais de Saúde deverão estruturar grupos de trabalho intersetoriais, denominados “Grupo de Trabalho Regional de Planejamento, Monitoramento e Avaliação” reunindo profissionais das áreas de planejamento, vigilância em saúde, regulação, ações em saúde, administrativo, jurídico, assistência farmacêutica e financeiro.

Parágrafo único – os grupos regionais terão como função essencial o acompanhamento e avaliação dos sistemas municipais de saúde, incluindo o assessoramento na condução dos processos de planejamento regional.

**Art. 4º** - O GT definirá a forma de condução e funcionamento de suas reuniões e a integração com os grupos de trabalho regionais.

**Art. 5º** - As Portarias 64/2003, 374/2008 e 27/2012 serão revogadas, na íntegra, pela presente Portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de outubro de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde